

Conselho Regional de Psicologia - RJ

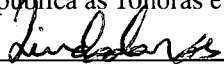
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2010

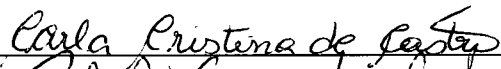
Ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e dez, na sede do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, à Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, às 9 horas e 17 minutos, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela portaria nº 026/2010, se reuniu para realização de Sessão Pública referente à Licitação Nº. 008/2010, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de serviços de filmagem para o CRP/05. O presidente da Comissão de Licitação abre os trabalhos e apresenta os demais membros da Comissão Especial de Licitação. Compareceu ao certame a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO - PRODARTE, representada pelo Rommel Prata dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 07.287.089-2, expedida pelo DETRAN, a Empresa 53 PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, representada pelo Sr. Nelio dos Santos Bernardo, portador da Carteira de Identidade nº 04.338.466-8, expedida pelo DETRAN e a Empresa TEMPO REAL PRODUÇÕES & COMUNICAÇÃO Ltda, sem representante legal. Foi protocolado na recepção do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, no dia 03 de setembro de 2010 às 8 horas e 20 minutos, os envelopes de habilitação e proposta de preço da empresa HATTEM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS.

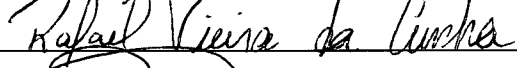
Foram abertos os envelopes de nº 01 que contém os documentos de habilitação exigidos para participação no certame. As empresas 53 PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO - PRODARTE foram consideradas habilitadas. A empresa TEMPO REAL PRODUÇÕES & COMUNICAÇÃO Ltda foi inabilitada por não apresentar um dos documentos relacionado na alínea "b" do item 7.1 do Edital, qual seja: Certidão do 7º Ofício. A empresa inabilitada não poderá recorrer, já que não tem um representante legal presente no certame. A empresa Hattem Produções Cinematográfica, que também não teve um representante legal presente ao certame e tendo infringido o item 5.1 do edital que estabelece a forma de apresentação dos envelopes, apresentou o envelope identificando a apresentação de documentos como Envelope 2 e a proposta de preço como Envelope 1 sendo então inabilitada. Houve consenso entre os membros da comissão de licitação de que a empresa não cumpriu o determinado no edital e que por esta razão tais envelopes não foram abertos.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura do segundo envelope que refere a proposta de preço. A empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO - PRODARTE apresentou valor total global de R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais), a Empresa 53 PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS foi desclassificada, por não ter cumprido com o item 9.3 do edital, que estabelece que os valores da proposta devem ser apresentados obrigatoriamente por extenso e em algarismo. Assim, o Presidente declara como vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO - PRODARTE.

Dá-se por encerrada esta sessão pública às 10 horas e 33 minutos.

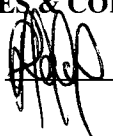
Presidente da Comissão: 

Membro da Comissão: 

Membro da Comissão: 

PRODARTE 

53 PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS 

TEMPO REAL PRODUÇÕES & COMUNICAÇÃO Ltda 

Assessor Jurídico do CRP-05: 